

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1710 de 03/07/06

LEI Nº 7020/06
de 24 de janeiro de 2006

Altera a Lei nº 6852, de 19 de julho de 2005, que dispõe sobre o tempo de atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 6852, de 19 de julho de 2005, passa a vigorar com alterações no "caput" do art. 1º, no art. 3º e com nova redação no art. 6º, renumerando-se o atual art. 6º.

"Art. 1º. Ficam as agências e os postos bancários estabelecidos no Município, obrigados a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixa, a fim de que os serviços sejam prestados em tempo razoável.

Art. 3º. Às infrações previstas na presente lei, serão aplicadas sanções administrativas previstas no art. 56, inciso I a XII, Parágrafo Único, e no art. 57, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, as autuações serão aplicadas em dobro.

Art. 6º. A regulamentação das disposições da presente lei, em face de tratar de relações de consumo, fica autorizada à Coordenação Executiva do PROCON de São José dos Campos, mediante Decreto, atendendo sempre o caso específico. (NR)".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

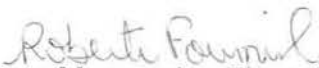
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

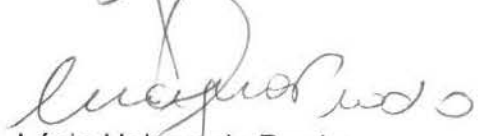
PI 108107-3/05


L 7020

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Lúcia Helena do Prado
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 513/05 de autoria dos Vereadores Dilermando Dié e Amélia Naomi)